Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Luiz Sérgio - PSB

INDICAÇÃO Nº 0208/2025

Indica ao Chefe do Poder Executivo a construção da Escola Areninha no terreno localizado ao lado da Capela São José e em frente a Areninha do Sítio Córrego, no Conjunto Habitacional Sítio Córrego, na forma que indica e dá outras providências.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Vimos à presença de Vossa Excelência a fim de requerer, nos termos regimentais, seja submetido à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa, a presente Indicação, a qual *"Indica ao Chefe do Poder Executivo a construção da Escola Areninha no terreno localizado ao lado da Capela São José e em frente a Areninha do Sítio Córrego, no Conjunto Habitacional Sítio Córrego, na forma que indica e dá outras providências."*

Dessa forma, desejamos poder contar com o apoio de Vossa Excelência e de todos os pares desta Casa Legislativa, a fim de que a presente proposição, ante a sua importância e relevância, após a esperada aprovação, seja enviada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza para o pugnado corolário legal.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

EM _____ DE _____ DE 2025.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM:
17 JAN 2025
SERVIDOR

Luiz Sérgio – PSB
Vereador de Fortaleza

Rua Thompson Bulcão, 830 Gabinete 07 – Bairro Patriolino Ribeiro – Fone: (85) 3444.8375 Cep: 60.810-460 – Fortaleza - Ceará

Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Luiz Sérgio - PSB

INDICAÇÃO Nº 0208/2025

PROJETO DE LEI Nº

Indica ao Chefe do Poder Executivo a construção da Escola Areninha no terreno localizado ao lado da Capela São José e em frente a Areninha do Sítio Córrego, no Conjunto Habitacional Sítio Córrego, na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º – Indica ao Chefe do Poder Executivo a construção da Escola Areninha no terreno localizado ao lado da Capela São José e em frente a Areninha do Sítio Córrego, no Conjunto Habitacional Sítio Córrego, na forma que indica e dá outras providências.

Art. 2º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

EM _____ DE _____ DE 2025.

Luiz Sérgio – PSB
Vereador de Fortaleza

Rua Thompson Bulcão, 830 Gabinete 07 – Bairro Patriolino Ribeiro
– Fone: (85) 3444.8375 Cep: 60.810-460 – Fortaleza - Ceará

JUSTIFICATIVA

A construção de uma Escola Areninha no terreno localizado ao lado da Igreja de São José, no Conjunto Habitacional Sítio Córrego, é uma proposta estratégica que visa atender às necessidades educacionais e de lazer da comunidade, promovendo a inclusão social, o desenvolvimento integral dos jovens e a melhoria da infraestrutura local.

A construção de uma Escola Areninha no terreno ao lado da Igreja de São José, no Conjunto Habitacional Sítio Córrego, representa uma oportunidade única de transformar a realidade educacional e social da comunidade local. A integração da educação com a prática esportiva, aliada à inclusão social e ao desenvolvimento de uma infraestrutura moderna, proporcionará aos jovens e crianças do bairro um espaço seguro, acessível e estimulante para aprender e crescer. Portanto, solicitamos ao Prefeito de Fortaleza a implementação deste projeto, que contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade de vida e o fortalecimento da comunidade no Conjunto Habitacional Sítio Córrego.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

EM _____ DE _____ DE 2025.

Luiz Sérgio – PSB
Vereador de Fortaleza